

TERMO DE REFERÊNCIA 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	ROBERTO INHANCE	21/02/2025 18:25 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	59/2025	23147.001287/2025-92

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de manutenção predial e instalações no Campus Presidente Kennedy do Ifes. O serviço incluirá toda mão-de-obra especializada para manutenção predial e instalações, além dos materiais e insumos necessários para realização dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2. Em atenção ao disposto constante na legislação vigente, em função da natureza declaramos que os serviços se enquadram como de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Verificou-se a necessidade de manutenção predial e adequações na infraestrutura do campus Presidente Kennedy, assim como a reinstalação de sombreiro para os veículos oficiais.
- 2.2. Considerando a faixa etária da maioria dos alunos que frequentam a Escola, de forma compartilhada, verificou-se a necessidade de adequar a infraestrutura para recebimento de rede de proteção a vida, conforme NR35, e providenciar a respectiva instalação de tela de proteção nas janelas e demais aberturas.
- 2.3. Atender a demanda da gestão institucional quanto a identificação e comunicação social do Campus de forma a realizar manutenção preventiva nas duas placas de identificação do Campi de modo a conferir a fixação das placas de identificação com a logomarca do Campus Presidente Kennedy.
- 2.4. Necessidade de adequar a climatização da sala da Coordenadoria de TIC, preparando a infra predial na parte civil e hidráulica.
- 2.5. Sendo assim, torna-se necessária a contratação do serviço de manutenção predial, instalações e adequações da infraestrutura do campus Presidente Kennedy, conforme consta neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA

01	Serviços de manutenção predial e instalações no Campus Presidente Kennedy, conforme descrito a seguir: • Mobilização e desmobilização de equipamentos e mão de obra; • Delimitação e sinalização de toda área a receber as instalações na infraestrutura predial; • Instalação de sombreiro para cobertura de 4 carros oficiais, na cor Azul, com fornecimento do sombreiro incluso; • Preparação de toda infra para instalação do sombreiro, incluindo sapatas de concreto armado para sustentação do sombreiro; • Preparação de toda infra civil para instalação de ar-condicionado Split de 9.000 Btus na Coordenadoria de TIC; • Preparação de toda infra hidráulica para o ar condicionado na Coordenadoria de TIC; • Preparação de toda infra elétrica para o ar condicionado na Coordenadoria de TIC; • Manutenção preventiva nas duas placas de identificação do Campi de modo a conferir a fixação das placas. (Com utilização de equipamentos especializados, conforme NR 35); • Instalação de película de proteção solar nas janelas do laboratório de Informática, sendo películas do tipo preto blackout fosco; • Revisão geral de todo serviço para estabilidade e pleno funcionamento; • Limpeza geral das áreas de execução dos serviços e demais áreas afetadas. • Observação: Recomenda-se a visita <i>in loco</i>, mas não será obrigatória para elaboração da proposta.	SERVIÇO CatSer:1627	1
----	--	------------------------	---

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega e execução dos serviços de manutenção e instalação será de 10 (dez) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante e-mail, com a definição das características e dimensionamento da(s) medida(s) do(s) local (is) de instalação, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Instituição, no endereço do Campus Presidente Kennedy, situado à Rua Projetada, S/N – Praia de Marobá, Presidente Kennedy-ES, CEP: 29.350-000.

4.2. Os serviços e/ou bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços e/ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os serviços e/ou bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável ao caso concreto;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto/contrato.

5.1.7. Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, Classe “A”;

5.1.8. Responsabilizar pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pelo Governo local, sem criar constrangimentos para o Ifes;

5.1.9. Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Ifes ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;

5.1.10. Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Instituto ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos, só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;

5.1.11. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, bem como, as orientações do próprio Instituto;

5.1.12. Refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado o Instituto;

5.1.13. Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com a identificação da empresa e crachá de identificação pessoal;

5.1.14. Manter, no local dos serviços, os funcionários da empresa portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades, tais como: óculos de segurança, máscara anti-poeira, luvas, calçados apropriados, aventais, etc.;

5.1.15. Resguardar e proteger os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, com lona plástica e ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão ser sinalizados com o uso de cones, fitas zebreadas, etc.;

5.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Ifes, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados;

5.1.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços;

5.1.18. Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, preferencialmente, com curso de capacitação promovido pelo fabricante ou entidades afins;

5.1.19. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;

5.1.20. Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

5.1.21. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Ifes, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

5.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.1.23. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

9.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;

9.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

9.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.6 A comprovação do disposto nesta cláusula poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9.7 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Ifes poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada;

9.8 Caso não se confirme a adequação do produto / serviços a proposta selecionada será desclassificada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O reajuste dos preços contratados será realizado anualmente, considerando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

11.2 O primeiro reajuste será efetuado após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata SRP.

11.3 Caso o IPCA deixe de ser divulgado, será utilizado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos preços no período, a ser acordado entre as partes.

11.4 O reajuste de preços será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato, sendo aplicável exclusivamente para os serviços e/ou fornecimentos ainda não executados ou entregues.

11.5 Em caso de deflação (variação negativa do IPCA), os preços contratuais não serão reduzidos.

11.6 O pedido de reajuste deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado dos cálculos que comprovem a variação do IPCA no período considerado, devendo ser analisado e homologado pela administração contratante.

11.7 Não serão concedidos reajustes com efeitos retroativos, sendo considerados válidos somente a partir da data de aprovação do termo aditivo.

11.8 Este mecanismo de reajuste tem como objetivo assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata SRP, em conformidade com a legislação vigente.

12. DO SEGURO GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. A licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado a contento serviços compatíveis com o objeto e as especificações contidas neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento na legislação vigente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar na execução do contrato.

14.2. Com fundamento na lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência; multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

GRAU	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Zelar pelas instalações do Ifes utilizadas, por item e por dia;	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	Entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avançadas, por ocorrência e por dia;	01
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04

12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer 4 (quatro) uniformes para cada categoria, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	05
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

14.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a Lei 14.133/2021;

15.2 Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo renovados os quantitativos registrados.

15.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ifes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO INHANCE

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/02/2025 às 18:24:49.